



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
MADALENA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR NESTOR LOPES**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIA: NESTOR LOPES.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, INCLUSIVE PNEUS, DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Esta lei estabelece os seguintes critérios para o controle de substituição de peças de reposição, inclusive pneus, dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, buscando garantir a transparência e o uso eficiente dos recursos públicos:

I – para a substituição de peças de reposição, será realizada uma vistoria por servidor municipal habilitado (mecânico), que analisará as condições das peças e atestará a real necessidade de troca, considerando aspectos como desgaste, segurança e funcionalidade;

II - para a substituição de peças de reposição, será realizado um controle por meio de um sistema informatizado ou manual, onde serão registradas todas as peças que forem substituídas, a caracterização do veículo e sua quilometragem, bem como outros dados que se fizerem necessários;

III – as peças substituídas deverão ser devidamente armazenadas em local apropriado, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, a organização e a guarda segura dos itens;

IV – para a substituição de pneus, será realizada uma vistoria por servidor municipal habilitado (mecânico), visando verificar a real necessidade de troca, que analisará as condições dos pneus e atestará a necessidade de substituí-los, avaliando a intensidade de desgaste, o tempo de uso, a quilometragem percorrida pelo veículo, entre outros fatores técnicos que entender necessários;

V - para a substituição de pneus, será realizado um controle por meio de um sistema informatizado ou manual, onde serão registrados aqueles que forem substituídos, a caracterização do veículo e sua quilometragem, bem como outros dados que se fizerem necessários;

VI – as carcaças dos pneus substituídos deverão ser devidamente armazenadas em local apropriado, visando a sua correta destinação.

Art. 2º. Serão realizados relatórios a cada substituição das peças de reposição e pneus dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, sobre as peças e pneus substituídos, que serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração, a cada 15 dias, compreendendo os períodos de cada quinzena do mês, pelo Diretor da Divisão de Transporte, visando o competente controle, o qual ratificará os respectivos relatórios, contendo as seguintes informações:

I) data da substituição das peças de reposição e pneus;

II) caracterização do veículo oficial em que ocorreu a substituição das peças de reposição e pneus, com a descrição da marca, placa e chassis;

III) caracterização completa da peça de reposição substituída, com a indicação do processo administrativo através do qual foi adquirida;

IV) caracterização completa do pneu substituído, com as devidas numerações, com a indicação do processo administrativo através do qual foi adquirido;

V) motivo da substituição das peças de reposição e pneus.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter uma planilha mensal atualizada de acordo com os relatórios recebidos, contendo as informações que motivaram os respectivos relatórios, a qual deverá ser publicada no Portal da Transparência, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente.

§ 2º. Os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena deverão passar por vistorias técnicas regulares, a serem realizadas por profissionais do quadro permanente, objetivando identificar possíveis problemas mecânicos e elétricos.

Art. 3º. As peças e pneus dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena que forem substituídos, deverão ser submetidos a leilão público, nos termos da legislação vigente, visando a sua venda e o aproveitamento dos recursos obtidos para o aprimoramento da frota de veículos do Município.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta lei implicará em sanções administrativas, cíveis e penais aos responsáveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de agosto de 2023


NESTOR LUIZ CARDOSO LOPES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

É com grande responsabilidade e compromisso com a Administração Pública, que apresento para a análise dos caros colegas o presente projeto de lei municipal, que tem por objetivo garantir rigoroso controle da substituição de peças de reposição e pneus, realizadas nos veículos oficiais do Município de Santa Maria Madalena, de modo a garantir a transparência e o uso eficiente dos recursos públicos.

Primeiramente, é importante ressaltar que os veículos oficiais são fundamentais para a execução dos serviços públicos, quais sejam, transportar servidores para atender às demandas da população, realizar serviços de fiscalização e controle, bem como deslocar profissionais de saúde e pacientes.

Portanto, é essencial que esses veículos estejam em perfeitas condições de uso, proporcionando agilidade e eficiência no atendimento às necessidades da comunidade.

No entanto, é comum observarmos a falta de reposição de peças e a utilização de pneus desgastados nos veículos oficiais, o que coloca em risco a segurança, tanto dos servidores públicos, quanto dos cidadãos que são transportados.

Diante desse cenário, a criação de uma lei municipal se torna essencial para garantir a qualidade e a segurança dos veículos oficiais. Regulamentar o controle adequado das peças de reposição e pneus, estabelecendo prazos e critérios para a sua aquisição e substituição, será uma medida eficaz para evitar incidentes, economizar recursos públicos e garantir a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

Ao aprovar essa lei, estaremos priorizando a segurança dos servidores municipais e cidadãos, evitando possíveis acidentes causados por peças desgastadas e pneus em más condições de uso.

Além disso, a fiscalização constante desses itens permitirá um planejamento mais adequado das despesas com a manutenção dos veículos, evitando gastos desnecessários e prejuízos aos cofres públicos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei, por tratar-se de medida indispensável aos interesses da administração pública e ao povo de Santa Maria Madalena.

Salão Plenário Tude Portugal, em 21 de agosto de 2023


NESTOR LOPES
VEREADOR